

A Reitoria do **Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH** faz saber sobre as regras do **Vestibular Tradicional Concurso de Bolsas** a realizar-se no dia **06 de fevereiro de 2021 das 10h às 18h**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, do campus Buritis, **exceto para o curso de Medicina**.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital do Processo Seletivo 2021/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas **11 (onze)** bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

## 1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o **Vestibular Tradicional Concurso de Bolsas** que será realizado no dia **06 de fevereiro de 2021**, conforme Edital das IES participante e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2021/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do ENEM;
- d) Candidatos que sinalizarem na inscrição a opção treinante. Entende-se por treinante aquele candidato que fará a prova para testar os seus conhecimentos, mas que ainda não concluiu o ensino médio e não poderá ingressar de imediato no ensino superior.
- e) Candidatos aos cursos de Enfermagem, do campus Cristiano Machado, e de Medicina, do campus Buritis.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo **Vestibular Tradicional Concurso de Bolsas** estarão abertas de **05/01/2021 a 06/02/2021, exclusivamente** pela internet, por meio da página [unibh.br/vestibular](http://unibh.br/vestibular).

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas,

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

## 3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas um total de **11 (onze)** bolsas da seguinte forma:

- I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- II. **Do 2º (segundo) ao 11º (décimo primeiro)** colocados receberão uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral.

3.2. Serão, ao todo:

- I. 1 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
- II. 10 (dez) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);

- 3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.1. As bolsas de 50% (cinquenta por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e rematrículas, excetuada, portanto, a matrícula.
- 3.4. As bolsas incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como Eu Amo Meu Aluno + Sou Mais UniBH, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual do Vestibular Tradicional Concurso de Bolsas.** Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas supracitadas será exatamente correspondente ao percentual da bolsa que o aluno fizer jus neste Concurso de Bolsas, de acordo com o disposto neste Regulamento.
- 3.5. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, até o limite das **11 (onze)** bolsas oferecidas, conforme item 3.1. desse regulamento, no Processo Seletivo do dia **06 de fevereiro de 2021**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, aos Processos Seletivos e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2021/1.
- 3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.8. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Edital do Processo Seletivo 2021/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo **Vestibular Tradicional Concurso de Bolsas**.
- 3.9. As bolsas de estudos não são válidas para os cursos de Enfermagem, do campus Cristiano Machado, e de Medicina, do campus Buritís.
- 3.10. Para renovação em semestres futuros a **UNIBH** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor\* no percentual, caso o estudante não cumpra **INTEGRALMENTE** os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 3.12.

*\*o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;

(III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;

(IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;

(V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;

(VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.12. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como do Edital da IES participante, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

- a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extra-classe e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;
- b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **06 de fevereiro de 2021** deverão realizar uma prova de redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2021/1.

4.2. A prova, que será exclusivamente online, valerá 120 pontos, e terá a duração de 90 minutos, com o candidato podendo acessar o sistema no horário das **10hs às 16h30**.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As **11 (onze)** bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse regulamento aos candidatos aprovados melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital do Processo Seletivo 2021/1 da IES.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2021/1, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas do Vestibular Tradicional Concurso de Bolsas**.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

#### 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem daqueles que realizaram a prova do **Vestibular Tradicional Concurso de Bolsas** no dia **06 de fevereiro de 2021** e que foram contemplados com as **11 (onze)** bolsas oferecidas será divulgada na página das instituições participantes, no dia **10 de fevereiro de 2021, após às 18:00**.

6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, **não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2021/1, para fins de ingresso na Instituição**, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **15/02/2021** para a realização da matrícula na IES escolhida, nos endereços e horários de atendimento mencionados no Edital. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido para matrícula implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até **15/02/2021**.
  - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
  - III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
  - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;
  - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2021/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2021/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Edital do Processo Seletivo da IES participante.
- 7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2021/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. O Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do **Vestibular Tradicional Concurso de Bolsas** e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.



- 8.6. A participação no **Vestibular Tradicional Concurso de Bolsas** implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital Processos Seletivos 2021/1 da respectiva IES.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2021.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE – UNIBH**